

EXTRATO DE ATA

A COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.540.533/0001-29, na figura de seu Diretor Presidente o Sr. Alessandro Luiz da Cunha, nos termos dos artigos 130, §3º e 289 ambos da Lei 6.404/1976, vem por meio desta dar publicidade a todos de direito, quanto as deliberações da **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2025**, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de Goiás, na data de 28/08/2025 sob o n. 20252148932, cuja integralidade dos documentos encontram-se arquivadas na sede da empresa. "ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 01 de agosto de 2025, às 10h00, na sede da Companhia Thermas do Rio Quente ("Companhia"), localizada na Rua Particular, Complexo Turístico Rio Quente Resorts, sem número, Bairro Esplanada, Zona Urbana, Município de Rio Quente, Goiás, CEP 75667-000.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação tendo em vista a presença e comparecimento da única acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia conforme permitido pelo art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76.

3. MESA: Claudia Quintella Woods como Presidente e Carlos Eduardo Spagnol como Secretário.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a: (I) alteração do Estatuto Social da COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE datado de 11 de março de 2024, registrado sob o número 20241774047, especificamente no que tange o artigo 3º, do CAPÍTULO PRIMEIRO, tópico DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO, visando incluir em seus objetivos sociais as seguintes atividades econômicas secundárias: 9103-1/00 Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental; 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, bem como incluir de forma expressa a chamada "cláusula B", tendo por objeto cumprir as exigências legais para a certificação de Empresa B; (II) alteração do Estatuto Social da COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE datado de 11 de março de 2024, registrado sob o número 20241774047, especificamente no que tange o artigo 20, do CAPÍTULO QUARTO, tópico DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, visando incluir o Parágrafo Único, para prever de forma expressa a chamada "cláusula B", tendo por objeto cumprir as exigências legais para a certificação de Empresa B. (III) alteração do Estatuto Social da COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE datado de 11 de março de 2024, registrado sob o número 20241774047, especificamente no que tange o artigo 31, do CAPÍTULO QUINTO, tópico DA DIRETORIA, visando incluir o Parágrafo Único, para prever de forma expressa a chamada "cláusula B", tendo por objeto cumprir as exigências legais para a certificação de Empresa B. (IV) alteração do Estatuto Social da COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE datado de 11 de março de 2024, registrado sob o número 20241774047, especificamente no que tange o artigo 32, do CAPÍTULO QUINTO, tópico DA DIRETORIA, visando incluir o item (iii), tendo por objeto sanar interpretações equivocadas no que a representação da sociedade empresária.

5. DELIBERAÇÕES: Tendo a assembleia sido devidamente instalada, após o exame das matérias constantes da ordem do dia, a única Acionista, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberou: Exordialmente pela APROVAÇÃO da redação da presente ata na forma de sumário, consoante a permissão do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. (I) pela aprovação da alteração do Estatuto Social da COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE datado de 11 de março de 2024, registrado sob o número 20241774047, especificamente no que tange o artigo 3º, do CAPÍTULO PRIMEIRO, tópico DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO, para incluir em seus objetivos sociais as seguintes atividades econômicas secundárias: 9103-1/00 Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental; 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, bem como incluir de forma expressa a chamada "cláusula B", tendo por objeto cumprir as exigências legais para a certificação de Empresa B, passando o artigo 3º vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º - Os objetivos da sociedade são: a) a exploração de atividades turístico-hoteleiras, em qualquer parte do país, instalações próprias ou não, podendo construir prédios próprios para acomodações e serviços afins, contratos de administração, exploração ou arrendamento de prédios para tais atividades, principalmente no local denominado "Complexo Turístico Rio Quente Resorts", município de Rio Quente, Estado de Goiás; b) o exercício das atividades próprias de agência de viagens e turismo, previstas na legislação em vigor, compreendendo a prestação de serviços diretos de sua promoção, publicidade, propaganda e exploração; c) a comercialização de roupas e acessórios de vestuário, realizadas em suas boutiques; d) comercialização de souvenirs; e) comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria, de higiene pessoal e farmacêuticos autorizados; f) industrialização e comércio de produtos de padaria, doces, bolos, tortas, balas e semelhantes, venda de sorvetes e sobremesas; exercício de atividades de restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas, com industrialização e comercialização de refeições e bebidas e, revenda de produtos acabados; g) Organização de eventos, shows, exposições e apresentações artísticas; h) atividades de exploração mineral de águas termais; i) administração de estacionamento e serviço de lavanderia; j) transporte rodoviário coletivo de passageiros, intermunicipal, interestadual e internacional, inclusive, sob o regime de fretamento; k) importação e comércio varejista de bebidas alcoólicas, de vinhos, e derivados de uva e de vinhos; l) exercício de atividade de agência de marketing, publicidade e propaganda; m) atividades de Parque Aquático e Parque Temático; n) atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental; o) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares. O exercício das atividades acima relacionadas, deverá considerar os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas, observando em suas decisões os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados/associados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia e de suas subsidiárias, por fim em relação à comunidade em que atual de forma local e globalmente. Parágrafo Único – A Diretoria, observados os termos deste Estatuto Social e dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, procurará manter contato com os órgãos governamentais, impetrando autorização para a prática das atividades que deles dependam, visando sempre o bom andamento dos objetivos sociais." (II) pela aprovação da alteração do Estatuto Social da COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE datado de 11 de março de 2024, registrado sob o número 20241774047, especificamente no que tange o artigo 20, do CAPÍTULO QUARTO, tópico DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, visando incluir o Parágrafo Único, para prever de forma expressa a chamada "cláusula B", tendo por objeto cumprir as exigências legais para a certificação de Empresa B; Art. 20 - As deliberações serão tomadas pelos quóruns de aprovação regulares previstos nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, independentemente se em 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) convocação, sendo que, exceto quando tratar-se de Matéria Qualificada, o Presidente do Conselho de Administração terá o voto de desempate nas matérias em votação, e, no caso de sua ausência, o voto de desempate será transferido ao seu substituto que será sempre o Vice-Presidente. Parágrafo Único: No desempenho de suas funções, o Conselho de Administração da Companhia deverá considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas, e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia e suas subsidiárias, a saber: (I) acionistas; (II) empregados/associados ativos; (III) fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia e de suas subsidiárias, por fim em relação à comunidade em que atual de forma local e globalmente. Parágrafo Único – A Diretoria, observados os termos deste Estatuto Social e dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, procurará manter contato com os órgãos governamentais, impetrando autorização para a prática das atividades que deles dependam, visando sempre o bom andamento dos objetivos sociais." (II) pela aprovação da alteração do Estatuto Social da COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE datado de 11 de março de 2024, registrado sob o número 20241774047, especificamente no que tange o artigo 31, do CAPÍTULO QUINTO, tópico DA DIRETORIA, visando incluir o item (iii), tendo por objeto sanar interpretações equivocadas no que a representação da sociedade empresária, passando o artigo 32 vigorar com a seguinte redação: Art. 32 - Observado o Regime de Delegação de Responsabilidades, a Companhia e as suas subsidiárias serão validamente representadas mediante a assinatura: (i) conjunta de 2 (dois) Diretores Estatutários; (ii) de 1 (um) Diretor Estatutário em conjunto com um procurador constituído por meio de procura, com poderes específicos e validade determinada; (iii) de 2 (dois) Procuradores sempre em conjunto, constituídos por meio de procura, com poderes específicos e validade determinada; ressaltando que as procurações do item (ii) e (iii) deverão ser sempre assinadas pelo Diretor Presidente juntamente com outro Diretor Estatutário. Em decorrência das alterações e inclusões aprovadas nesta ocasião, única Acionista, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberara ainda, por aprovar que neste momento não haverá consolidação do Estatuto Social, deixando para momento oportuno e assembleia futura tal providência.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes, ato contínuo restou ordenado pela Sra. Presidente da mesa que seja a presente ata encaminhada à Junta Comercial do Estado de Goiás para fins de arquivamento e publicidade, bem como seja uma cópia fiel desta arquivada em livro próprio. Mesa: Claudia Quintella Woods como Presidente e Carlos Eduardo Spagnol como Secretário.

Acionista Presente: Rio Quente Empreendimentos e Participações S.A. através de seus representantes legais Lucila Silva da Costa Araújo e Luiz Alexandre Garcia. Rio Quente/GO, 01 de agosto de 2025."

ZapSign 5f758b3c-b812-4b41-9ba0-9349

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 04 Setembro 2025, 08:00:50



By Truora

Documento: THERMAS DO RIO QUENTE - EXTRATO DE ATA - 2X32.Pdf

Número: 5f758b3c-b812-4b41-9ba0-9349f2d45ff3

Data da criação: 04 Setembro 2025, 08:00:23

Hash do documento original (SHA256): fe1c77a3faeffc3094fc8af25291e179dae6f69039ee24420082fd791ed2091c



Assinaturas

FATURAMENTO@OHOJE.COM.BR

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 5f758b3c-b812-4b41-9ba0-9349f2d45ff3, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](#)

ZapSign 5f758b3c-b812-4b41-9ba0-9349f2d45ff3. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 04 Setembro 2025, 08:00:51



Assinaturas com certificado digital

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 5f758b3c-b812-4b41-9ba0-9349f2d45ff3, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br.

ZapSign 5f758b3c-b812-4b41-9ba0-9349f2d45ff3. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.